



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300126862

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENTALPIA PARTIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1956159315

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA LIMA

Local

9 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 32.803.503/0001-91
NIRE 31300126862
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2019**

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 201, (parte), Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Anibal Wadih Souliman; Secretário: Carlos Eduardo Guillaume Silva.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) aumento de capital social; (ii) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável por elaborar o laudo de avaliação das ações de emissão da Unicoba Baterias Participações S.A. a serem conferidas ao capital social da Companhia em integralização ao aumento de capital referido no item (i) desta ordem do dia e aprovação do respectivo laudo de avaliação; (iii) criação de ações preferenciais de emissão da Companhia; (iv) conversão de ações ordinárias em preferenciais; (v) instalação do Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus membros; (vi) criação de previsão estatutária de capital autorizado para a Companhia (vii) emissão de duas séries de bônus de subscrição pela Companhia; e (viii) a aprovação da reforma integral do estatuto social da Companhia.

5. Deliberações: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

5.2. As acionistas da Companhia consignam que o capital social se encontra totalmente integralizado na presente data.

5.3. Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 40.391.462,69 (quarenta milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), passando este de R\$ 37.016.250,00 (trinta e sete milhões, dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$ 77.407.712,69 (setenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos



e doze reais e sessenta e nove centavos), mediante a emissão de 40.504.692 (quarenta milhões, quinhentas e quatro mil, seiscentas e noventa e duas) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço global de emissão no valor de R\$ 40.391.462,69 (quarenta milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), fixado com base no Art. 170, §1º, incisos I e II, da Lei das S.A. As ações emitidas em razão do aumento foram totalmente subscritas e serão integralizadas da seguinte forma:

- (a) conferência ao capital social da Companhia de 2.296.229 (dois milhões, duzentas e noventa e seis mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da **Unicoba Baterias Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, sala 01, Pinheiros, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.103.583/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.495.179 (“Unicoba Baterias”) de titularidade de Eduardo Kim Park, no valor total de R\$ 4.580.392,52 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do boletim de subscrição que integra a presente como seu Anexo I;
- (b) conferência ao capital social da Companhia de 16.401.634 (dezesseis milhões, quatrocentos e uma mil, seiscentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Unicoba Baterias de titularidade de Young Moo Park, no valor total de R\$ 32.717.084,47 (trinta e dois milhões, setecentos e dezessete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), nos termos do boletim de subscrição que integra a presente como seu Anexo II;
- (c) conferência ao capital social da Companhia de 775.534 (setecentas e setenta e cinco mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Unicoba Baterias de titularidade de Heitor Zimmermann, no valor total de R\$ 1.546.992,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do boletim de subscrição que integra a presente como seu Anexo III; e
- (d) conferência ao capital social da Companhia de 775.534 (setecentas e setenta e cinco mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Unicoba Baterias de titularidade de Ronaldo Gerdes Junior, no valor total de R\$ 1.546.992,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do boletim de subscrição que integra a presente como seu Anexo IV.



5.4. Ratificar a contratação da empresa especializada Athros Auditores Independentes, sociedade simples, com sede na Avenida Goiás, nº 1860, 2º andar, salas 201, 202 e 203, bairro Barcelona, no município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.550-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.208.310/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP187.639/O-8 (“Avaliadora”) para a elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Unicoba Baterias ora conferidas ao capital social da Companhia, a título de integralização das novas ações ordinárias emitidas no âmbito do aumento de capital ora aprovado.

5.5. Consignar que foi apresentado aos acionistas e aprovado o laudo de avaliação elaborado pela Avaliadora na forma dos Artigos 8º e 170, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, fundamentado e com indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação, que indicaram o montante de R\$ 40.391.462,69 (quarenta milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), como valor total das 40.504.692 (quarenta milhões, quinhentas e quatro mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias de emissão da Unicoba Baterias ora conferidas ao capital social da Companhia, conforme detalhado em referido laudo anexo à presente ata como seu Anexo V, tendo sido os valores apontados no referido laudo aceitos pelos subscritores das novas ações ordinárias emitidas no âmbito do aumento de capital ora aprovado.

5.6. Consignar a renúncia expressa, em caráter irrevogável e irretratável, dos acionistas Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I – Multiestratégia (“Fundo GEF”) e Aerotec – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Confrapar”) ao seu direito de preferência para a subscrição do aumento de capital social da Companhia descrito no item 5.3 acima, nos termos do Art. 171 da Lei nº 6.404/1976, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do referido aumento do capital social.

5.7. Aprovar, nos termos do Artigo 136, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia (“Ações Preferenciais”), as quais terão as seguintes características, preferências e vantagens:

- (i) Dividendos. As Ações Preferenciais **não** terão prioridade na distribuição de dividendos, tendo o direito de participar do dividendo a ser distribuído pela Companhia em igualdade de condições com os detentores das ações ordinárias.
- (ii) Direito de Voto. As Ações Preferenciais terão direito de voto, sem qualquer restrição ao exercício deste direito.



- (iii) Prioridade em Liquidação. Em caso de liquidação da Companhia, as Ações Preferenciais terão prioridade, em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, com prêmio, nos termos do inciso II, do artigo 17 da Lei das S.A., sendo certo que o prêmio deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Prêmio"):

$$\text{Prêmio} = \text{Valor Investido} - \text{Proventos} - \text{Reembolso}$$

Onde,

"Valor Investido" significa a somatória (i) do valor aportado na Companhia pelo detentor da ação preferencial em questão até a data de conversão das suas ações em ações preferenciais; (ii) de quaisquer valores de novas aquisições de ações da Companhia realizadas pelo acionista detentor da ação preferencial em questão, após a data de conversão das suas ações em ações preferenciais; e (iii) de quaisquer valores aportados na Companhia pelo acionista detentor da ação preferencial em questão, após a data de conversão das suas ações em ações preferenciais, em razão de futuros aumentos de capital, corrigido pelo Fator de Correção (aplicado no período compreendido entre a data do evento em questão e a data de pagamento do Prêmio);

"Fator de Correção" significa CDI, *pro rata tempore*, no período compreendido entre a data de consumação de determinado evento e a data do pagamento efetivo do Prêmio;

"Proventos" significa todos os valores brutos recebidos pelo titular de ações preferenciais a título de dividendos, juros sobre capital próprio, resgate e/ou redução de capital da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia, ou por qualquer outra forma de distribuição de lucros ou restituição de capital pela Companhia, após a data de conversão das ações do acionista em ações preferenciais, corrigidos pelo Fator de Correção (aplicado no período compreendido entre a data do efetivo recebimento dos respectivos valores e a data de pagamento do Prêmio); e

"Reembolso" significa os valores a serem recebidos pelo Acionista detentor da ação preferencial em questão, após esta data, a título de reembolso de capital na proporção da participação no capital social em caso de liquidação da Companhia.



Caso o resultado da fórmula acima seja igual a zero ou a um valor negativo, o Prêmio será equivalente a zero.

- (iv) Conversibilidade. Poderão ser convertidas em ações ordinárias.
- (v) Participação em Aumento de Capital. Terão direito a participar, na forma do § 5º do artigo 17 da Lei das S.A., dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.

5.8. Aprovar a conversão das 25.626.450 (vinte e cinco milhões, seiscentas e vinte e seis mil, quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade do acionista Fundo GEF em Ações Preferenciais, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial.

5.9. Aprovar a conversão das 11.389.800 (onze milhões, trezentas e oitenta e nove mil, oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade do acionista Fundo Confrapar em Ações Preferenciais, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial.

5.10. Aprovar a inclusão de previsão de capital autorizado na Companhia, sendo possível o aumento do capital social mediante deliberação do conselho de administração da Companhia, independentemente de reforma estatutária, em até 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e em até 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

5.11. Alterar o Artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento acima deliberado, bem como a autorização para aumento do capital social independentemente de reforma estatutária, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5º. *O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 77.407.712,69 (setenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), dividido em 77.520.942 (setenta e sete milhões, quinhentas e vinte mil, novecentas e quarenta e duas) ações, sendo 40.504.692 (quarenta milhões, quinhentas e quatro mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 37.016.250 (trinta e sete milhões, dezesseis mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto, sem prioridade na distribuição de dividendos, com prioridade no reembolso de capital, conversíveis em ações ordinárias e com direito a participar nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.*



Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária e cada ação preferencial conferem a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações é presumida como legalmente adquirida mediante registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações.

Parágrafo Terceiro - Qualquer transferência, ônus, gravame, venda, oferta ou cessão, de qualquer natureza, envolvendo parte das ou todas as ações emitidas pela Companhia deve ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 30 de julho de 2019 entre, como partes, Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I – Multiestratégia; Aerotec – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Young Moo Park; Eduardo Kim Park; Heitor Zimmermann; Ronaldo Gerdes Junior; Alberto Tamer Filho e, ainda, como intervenientes anuentes, a Companhia; DM 03 Participações S.A.; Unicoba Da Amazônia Ltda.; Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda. (“Acordo de Acionistas”). Qualquer ato em violação às disposições de referido Acordo de Acionistas será nulo e os Diretores deverão abster-se de tomar qualquer medida de implementação contrária às referidas disposições.

Parágrafo Quarto- A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto - O conselho de administração da Companhia está autorizado a aumentar seu capital social independentemente de reforma estatutária, em até 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e em até 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Sexto – As ações preferenciais terão as seguintes características:

(i) Dividendos. As Ações Preferenciais **não** terão prioridade na distribuição de dividendos, tendo o direito de participar do dividendo a ser distribuído pela Companhia em igualdade de condições com os detentores das ações ordinárias.

(ii) Direito de Voto. As Ações Preferenciais terão direito de voto, sem qualquer restrição ao exercício deste direito.

(iii) Prioridade em Liquidação. Em caso de liquidação da Companhia, as Ações Preferenciais terão prioridade, em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da



participação no capital social, com prêmio, nos termos do inciso II, do artigo 17 da Lei das S.A., sendo certo que o prêmio deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Prêmio"):

$$\text{Prêmio} = \text{Valor Investido} - \text{Proventos} - \text{Reembolso}$$

Onde,

"Valor Investido" significa a somatória (i) do valor aportado na Companhia pelo detentor da ação preferencial em questão até a data de conversão das suas ações em ações preferenciais; (ii) de quaisquer valores de novas aquisições de ações da Companhia realizadas pelo acionista detentor da ação preferencial em questão, após a data de conversão das suas ações em ações preferenciais; e (iii) de quaisquer valores aportados na Companhia pelo acionista detentor da ação preferencial em questão, após a data de conversão das suas ações em ações preferenciais, em razão de futuros aumentos de capital, corrigido pelo Fator de Correção (aplicado no período compreendido entre a data do evento em questão e a data de pagamento do Prêmio);

"Fator de Correção" significa CDI, pro rata tempore, no período compreendido entre a data de consumação de determinado evento e a data do pagamento efetivo do Prêmio;

"Proventos" significa todos os valores brutos recebidos pelo titular de ações preferenciais a título de dividendos, juros sobre capital próprio, resgate e/ou redução de capital da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia, ou por qualquer outra forma de distribuição de lucros ou restituição de capital pela Companhia, após a data de conversão das ações do acionista em ações preferenciais, corrigidos pelo Fator de Correção (aplicado no período compreendido entre a data do efetivo recebimento dos respectivos valores e a data de pagamento do Prêmio); e

"Reembolso" significa os valores a serem recebidos pelo Acionista detentor da ação preferencial em questão, após esta data, a título de reembolso de capital na proporção da participação no capital social em caso de liquidação da Companhia.

Caso o resultado da fórmula acima seja igual a zero ou a um valor negativo, o Prêmio será equivalente a zero.

(iv) Conversibilidade. Poderão ser convertidas em ações ordinárias.



(v) Participação em Aumento de Capital. Terão direito a participar, na forma do § 5º do artigo 17 da Lei das S.A., dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.

5.12. Estabelecer a criação do Conselho de Administração, o qual será composto por até 5 (cinco) membros. Diante da instituição do Conselho de Administração, o Estatuto Social vigorará com os seguintes novos artigos:

Artigo 12. *O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que poderão ser ou não residentes no Brasil, sendo, para fins do exercício do direito de voto em reuniões, 01 (um) membro categoria A, 01 (um) membro categoria B e 03 (três) membros categoria C.*

Parágrafo Primeiro – *O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 1 (um) ano, facultada a reeleição, e sendo certo que os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Qualquer membro do Conselho de Administração eleito posteriormente à eleição dos demais membros terá seu prazo de gestão findo na mesma data do término do prazo de gestão dos demais membros.*

Parágrafo Segundo – *A Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro escolhido pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.*

Parágrafo Terceiro – *As reuniões do Conselho de Administração poderão contar com a participação de observadores, nos termos e condições estipulados no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.*

Parágrafo Quarto – *Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de Conselheiro da Companhia, a Assembleia Geral deverá eleger o substituto do Conselheiro, que exercerá o cargo até o término do prazo de gestão do substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.*

Parágrafo Quinto – *Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro poderá enviar seu voto por e-mail ou participar remotamente da reunião, nos termos do Artigo 13, parágrafo segundo, deste Estatuto Social.*



Parágrafo Sexto – Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem exercerá as atribuições do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 13. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer Conselheiro. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada por qualquer Conselheiro no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará o Conselheiro em questão a convocar a reunião.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros, e poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação remota compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre reduzidas a termo, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Qualquer membro efetivo do Conselho de Administração poderá outorgar procuração específica para outro membro efetivo do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração. Tais procurações deverão ser arquivadas na sede da Companhia.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede social ou em local previamente designado, e serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, mediante notificação escrita, por carta, telegrama, fax ou e-mail enviado a todos os Conselheiros, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo membro escolhido entre os Conselheiros presentes. A exigência de notificação prévia poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião.

Parágrafo Quinto – A notificação de convocação conterá a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações.

Artigo 14 - Exceto se maior quórum for exigido neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas, todas as deliberações a serem tomadas pelo Conselho de Administração dependerão do voto da maioria absoluta de seus membros.



Artigo 15 - A aprovação das matérias elencadas abaixo, dependerá necessariamente do voto afirmativo dos Conselheiros categoria A e B, observado o disposto no Parágrafo único abaixo:

(i) locação ou aquisição de bens imóveis por parte da Companhia ou das Subsidiárias, independentemente do valor envolvido em tal operação;

(ii) fixação da remuneração global dos diretores não estatutários da Companhia, excluído o Diretor de Operações, sempre que a proposta de valor líquido global da remuneração dos diretores não estatutários superar o valor global de remuneração aprovado;

(iii) quaisquer alterações nos contratos assinados com os Diretores da Companhia;

(iv) contratação de quaisquer formas de dívida, prestação de quaisquer garantias ou qualquer outro tipo de gravames sobre ativos relevantes envolvendo a Companhia e/ou Subsidiárias que (i) não tenha sido aprovado no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias; e (ii) cujo valor, considerado o ato isoladamente, exceda R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), com exceção de contas a pagar e dívidas decorrentes do curso normal dos negócios da Companhia e/ou das Subsidiárias;

(v) outorga de quaisquer garantias por parte da Companhia e/ou das Subsidiárias que não tenham sido contempladas no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias;

(vi) qualquer CAPEX não aprovado pelo plano de negócios ou no Orçamento Anual consolidado da Companhia e cujo valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, exceda R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais);

(vii) venda, cessão, transferência, penhor, hipoteca, gravames ou qualquer outra forma de oneração de ativos relevantes da Companhia e/ou das Subsidiárias, exceto se no curso normal dos negócios da Companhia e/ou das Subsidiárias ou se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias;

(viii) aquisição, pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias, por qualquer meio, de participação no capital social de qualquer pessoa jurídica, de valores mobiliários ou direitos passíveis de serem convertidos em participação societária ou valores mobiliários de qualquer pessoa jurídica, sociedade ou fundo de investimento, bem como a formação ou participação da Companhia e/ou das Subsidiárias em grupos de sociedades ou consórcios;



(ix) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de quaisquer planos de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia ou das Subsidiárias (isoladamente);

(x) atos ou negócios que importem em assunção, pela Companhia ou pelas Subsidiárias (isoladamente), de qualquer outra obrigação não mencionada acima, que exceda o valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias;

(xi) celebração de contrato com clientes, sejam eles novos ou não, (a) fora de condições normais de mercado em qualquer valor; ou (b) em condições normais de mercado que envolvam um valor total de contrato superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano (desde que em termos e condições equitativos, em bases comutativas (arm's length) e compatíveis com aquelas práticas pelo mercado) ou o aditamento ou término de contrato com clientes, sejam eles novos ou não, em condições normais de mercado ou não, que envolvam um valor anual de contrato remanescente superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo que a rescisão dos contratos mencionados neste item, por parte da Companhia, das Subsidiárias e/ou dos respectivos clientes, também deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração;

(xii) transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia ou as Subsidiárias de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas;

(xiii) observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas, celebração de contratos de consultoria cujo valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias; e

(xiv) prática de quaisquer atos / ações que impliquem em qualquer alteração substancial no negócio explorado pela Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas;

(xv) prática de quaisquer atos / ações que impliquem na mudança ou supressão da empresa de auditoria independente ou qualquer alteração material nas políticas, práticas ou princípios de contabilidade da Companhia e/ou das Subsidiárias;



(xvi) prática de quaisquer atos / ações ou contratação de obrigações que resultem num endividamento maior que 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Companhia e/ou das Subsidiárias no ano anterior; e

(xvii) o ingresso da Companhia e/ou das Subsidiárias em um novo mercado ou segmento de negócio.

Parágrafo Único – Caso, por 2 (duas) reuniões do Conselho de Administração consecutivas, apenas 1 (um) dos membros conselheiros categoria A ou B vote na referida reunião do Conselho de Administração contrariamente à aprovação de quaisquer das matérias elencadas acima, e/ou caso quaisquer dos conselheiros categoria A e B não compareça a qualquer das respectivas reuniões, inviabilizando, com sua ausência, a aprovação de quaisquer das matérias elencadas acima, a matéria em questão poderá ser aprovada em uma 3ª (terceira) reunião do Conselho de Administração, a ser convocada para realização nos 10 (dez) dias subsequentes à 2ª (segunda) reunião do Conselho de Administração (que, por sua vez, deverá ser convocada para realização nos 10 (dez) dias subsequentes à 1ª (primeira) reunião do Conselho de Administração), mediante voto favorável (i) dos membros do Conselho de Administração categoria C e do membro do Conselho de Administração categoria A OU do membro do Conselho de Administração categoria B, ou (ii) dos membros do Conselho de Administração categoria C, caso os membros categoria A e B do Conselho de Administração não compareçam à 3ª (terceira) reunião do Conselho de Administração.

5.13. Para compor o Conselho de Administração, são eleitos, neste ato, para o mandato unificado de 1 (um) ano a contar da presente data, os Srs. **(i) Anibal Wadiah Souliman**, venezuelano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros - RNE nº V829039-J e inscrito no CPF sob o nº 738.988.641-20, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A/B, Torre D, 12º andar, conj. 102 – parte A, CEP 04543-011, como Conselheiro categoria A; **(ii) Carlos Eduardo Guillaume Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, nascido em 07/06/1973, portador da carteira de identidade nº 6.278.398, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 040.210.036-06, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, nº 53, apto 81, bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04510-020, como Conselheiro categoria B; **(iii) Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, como Conselheiro categoria C; **(iv) Young Moo Park**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.465.599-X (SSP/SP), inscrito



no CPF sob o nº 001.999.231-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, como Conselheiro categoria C; e **(v) Ronaldo Gerdes Junior**, brasileiro, engenheiro industrial-mecânico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.492.965-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 045.514.368-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, como Conselheiro categoria C.

5.14. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os membros do Conselho de Administração ora eleitos ficarão investidos nos cargos para os quais foram indicados mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e anexos ao presente instrumento como seus Anexos VI, VII, VIII, IX e X.

5.15. São nomeados como observadores para as reuniões do Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 18.1.2 do Acordo de Acionistas, os Srs. **(i) Rodrigo Bem Toledo**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 15.728.222 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.699.966-90, residente e domiciliado na Rua Marco Aurélio de Miranda, nº 278, apartamento 202, Buritis, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30575-210; **(ii) Ricardo Cifu**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.102.268-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.247.378-52, residente e domiciliado na Rua Almirante Soares Dutra, nº 570, Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05654-000, **(iii) Heitor Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, e **(iv) Alberto Tamer Filho**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 7.476.280-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 022.188.998-17, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 4797, Bloco F, 9 andar, CEP 05477-000.

5.16. Aprovar a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição série nº 1, nos termos dos certificados nºs 1 e 2, os quais conferem aos seus titulares o direito de subscrição de ações representativas do capital social da Companhia, a serem emitidas no limite do capital autorizado pelo Estatuto Social, nos



termos estabelecidos no certificado, mediante a apresentação do referido título e do pagamento do preço de emissão das ações.

5.17. Os bônus de subscrição emitidos nos termos da deliberação tomada no item 5.16 acima foram subscritos pelo Fundo GEF e pelo Fundo Confrapar mediante pagamento, nesta data e em moeda corrente nacional, do preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), conforme o art. 77 da Lei das S.A., tendo todos os demais acionistas renunciado expressamente ao exercício de qualquer direito de preferência em referida subscrição, e, após serem lidos e aprovados os certificados por todos os acionistas e subscritores, foram entregues 1 (um) certificado de bônus de subscrição da série nº 1 para a acionista Fundo GEF e 1 (um) certificado de bônus de subscrição da série nº 1 para a acionista Fundo Confrapar.

5.18. Aprovar a emissão de bônus de subscrição série nº 2, nos termos dos certificados nºs 1, 2, 3 e 4, os quais conferem aos seus titulares o direito de subscrição de ações representativas do capital social da Companhia, a serem emitidas no limite do capital autorizado pelo Estatuto Social, nos termos estabelecidos no certificado, mediante a apresentação do título e do pagamento do preço de emissão das ações.

5.19. Os bônus de subscrição emitidos nos termos da deliberação tomada no item 5.18 acima são atribuídos como vantagem adicional exclusivamente aos ora subscritores Eduardo Kim Park, Young Moo Park, Heitor Zimmermann e Ronaldo Gerdes Junior, tendo todos os demais acionistas renunciado expressamente ao exercício de qualquer direito de preferência em referida subscrição, e, após serem lidos e aprovados os certificados por todos os acionistas e subscritores, foi entregue a cada um dos subscritores 1 (um) certificado do bônus de subscrição da série nº 2.

5.20. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do ora aprovado.

5.21. Em razão das deliberações acima, aprovar a reformulação integral e a nova redação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo XI que integra a presente ata, o qual já inclui as alterações deliberadas acima, bem como outros ajustes de redação e numeração.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Anibal Wadih Souliman, Secretário: Carlos Eduardo Guillaume Silva. Acionistas Presentes: Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I – Multiestratégia, representado por Anibal Wadih Souliman e Anibal Wadih Souliman, Aerotec –



Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representado por Carlos Eduardo Guillaume Silva e Rodrigo de Oliveira Esteves, Eduardo Kim Park, Young Moo Park, Heitor Zimmermann e Ronaldo Gerdes Junior.

Mesa:

Anibal Wadih Souliman
Presidente

Carlos Eduardo Guillaume Silva
Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/73



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

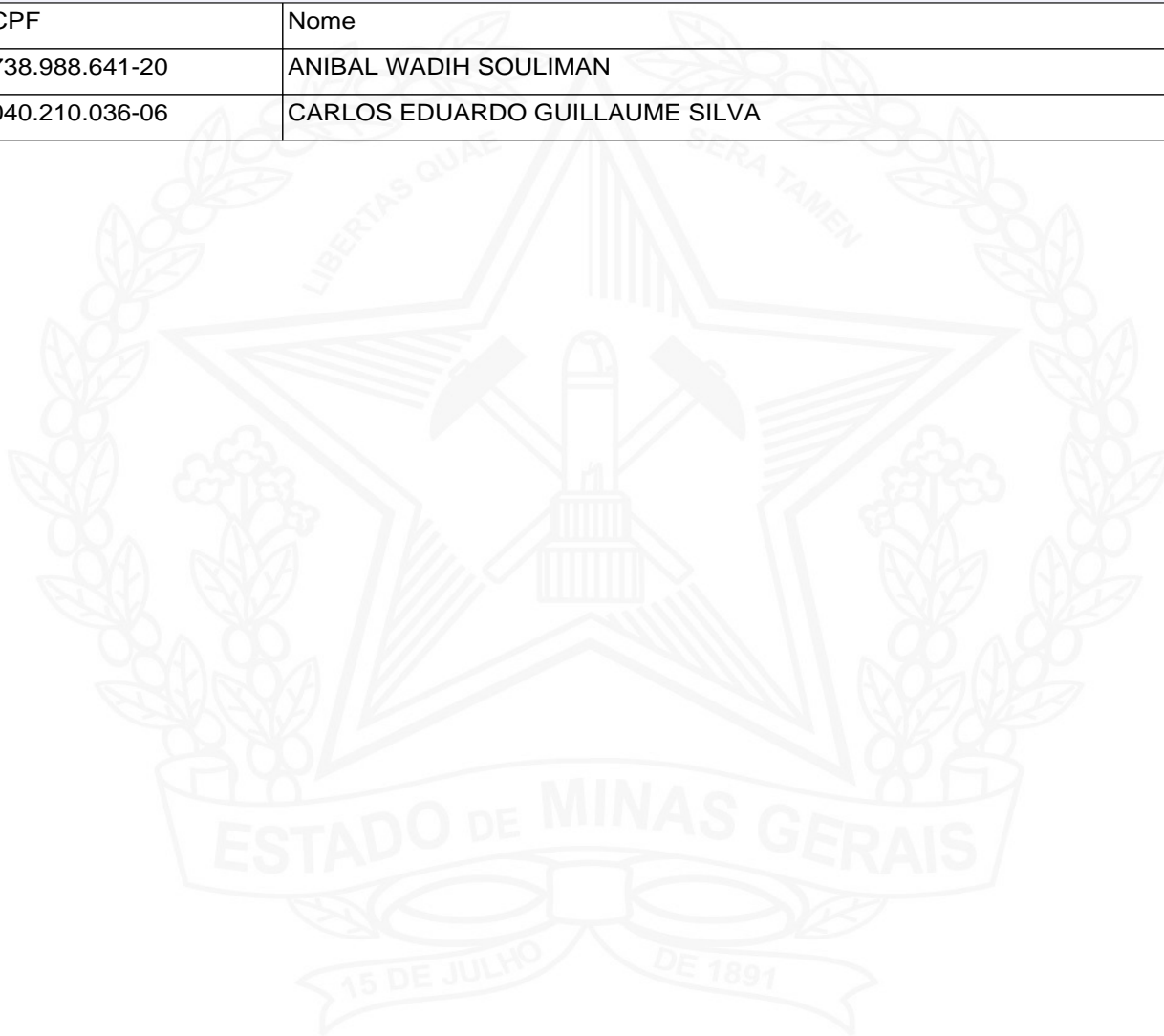
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 14/04/1987, RG Nº 314365 OAB-SP, CPF 360.198.918-28, RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 2365, 1º ANDAR, BAIRRO PINHEIROS, CEP 05407-003, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 09 de outubro de 2019.

LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91
NIRE em fase de obtenção

Subscritor: Eduardo Kim Park, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180

Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 4.593.232 (quatro milhões, quinhentas e noventa e três mil, duzentas e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

Preço total de Emissão: R\$ 4.580.392,52 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo e Forma de Integralização: As 4.593.232 (quatro milhões, quinhentas e noventa e três mil, duzentas e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, subscritas pelo Subscritor, são integralizadas nesta data, por meio da conferência de 2.296.229 (dois milhões, duzentas e noventa e seis mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **Unicoba Baterias Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, sala 01, Pinheiros, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.103.583/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.495.179.

Nova Lima, 30 de julho de 2019.

EDUARDO KIM PARK

Autenticação da Mesa:

Anibal Wadiah Souliman
Presidente

Carlos Eduardo Guillaume Silva
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

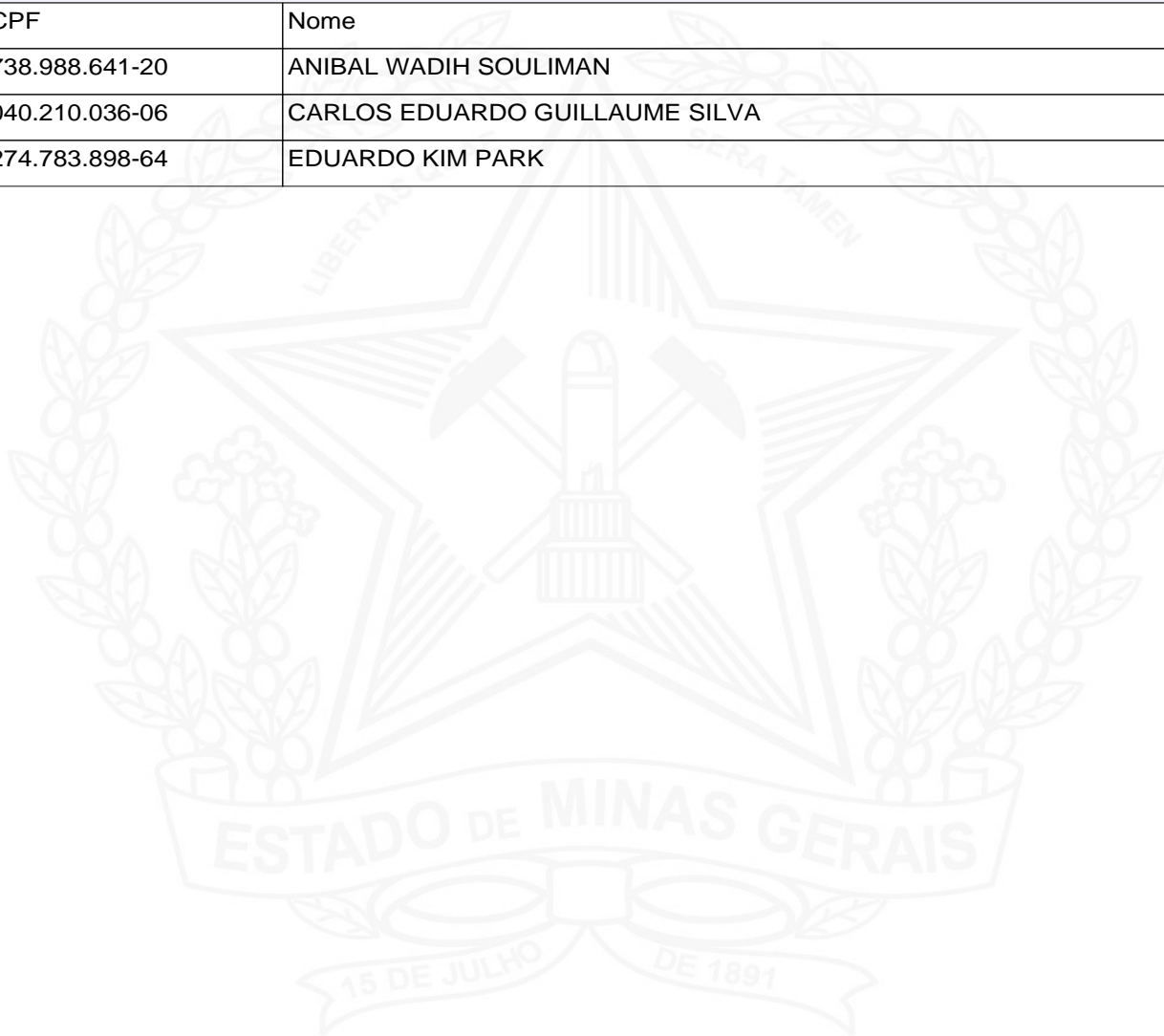
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/73

**Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91
NIRE em fase de obtenção

Subscritor: Young Moo Park, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.465.599-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 001.999.231-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180.

Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 32.808.800 (trinta e dois milhões, oitocentas e oito mil, e oitocentas) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

Preço total de Emissão: R\$ 32.717.084,47 (trinta e dois milhões, setecentos e dezessete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Prazo e Forma de Integralização: As 32.808.800 (trinta e dois milhões, oitocentas e oito mil, e oitocentas) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, subscritas pelo Subscritor, são integralizadas nesta data, por meio da conferência de 16.401.634 (dezesesseis milhões, quatrocentos e uma mil, seiscentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **Unicoba Baterias Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, sala 01, Pinheiros, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.103.583/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.495.179.

Nova Lima, 30 de julho de 2019.

YOUNG MOO PARK

Autenticação da Mesa:

Anibal Wadih Souliman
Presidente

Carlos Eduardo Guillaume Silva
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

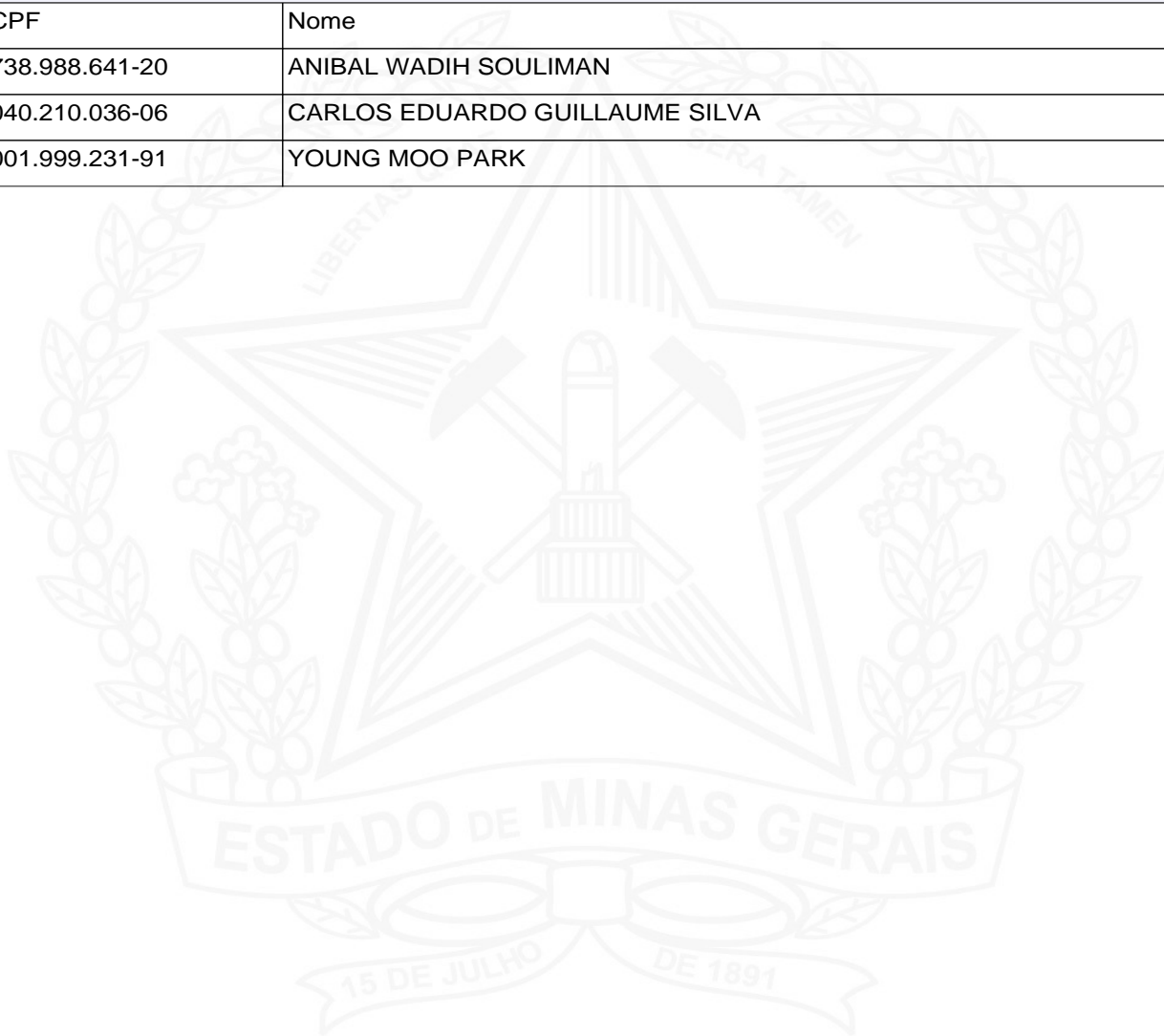
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA
001.999.231-91	YOUNG MOO PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/73

**Anexo III à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91
NIRE em fase de obtenção

Subscritor: Heitor Zimmermann, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.850-17 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, Pinheiros, CEP 05423-180.

Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 1.551.330 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

Preço total de Emissão: R\$ 1.546.992,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo e Forma de Integralização: As 1.551.330 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, subscritas pelo Subscritor, são integralizadas nesta data, por meio da conferência de 775.534 (setecentas e setenta e cinco mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **Unicoba Baterias Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, sala 01, Pinheiros, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.103.583/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.495.179.

Nova Lima, 30 de julho de 2019.

HEITOR ZIMMERMANN

Autenticação da Mesa:

Anibal Wadih Souliman
Presidente

Carlos Eduardo Guillaume Silva
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**Anexo IV à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91
NIRE em fase de obtenção

Subscritor: Ronaldo Gerdes Junior, brasileiro, engenheiro industrial-mecânico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.492.965-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 045.514.368-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180.

Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 1.551.330 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

Preço total de Emissão: R\$ 1.546.992,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo e Forma de Integralização: As 1.551.330 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, subscritas pelo Subscritor, são integralizadas nesta data, por meio da conferência de 775.534 (setecentas e setenta e cinco mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da **Unicoba Baterias Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 12º andar, sala 01, Pinheiros, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.103.583/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.495.179.

Nova Lima, 30 de julho de 2019.

RONALDO GERDES JUNIOR

Autenticação da Mesa:

Anibal Wadiah Souliman
Presidente

Carlos Eduardo Guillaume Silva
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

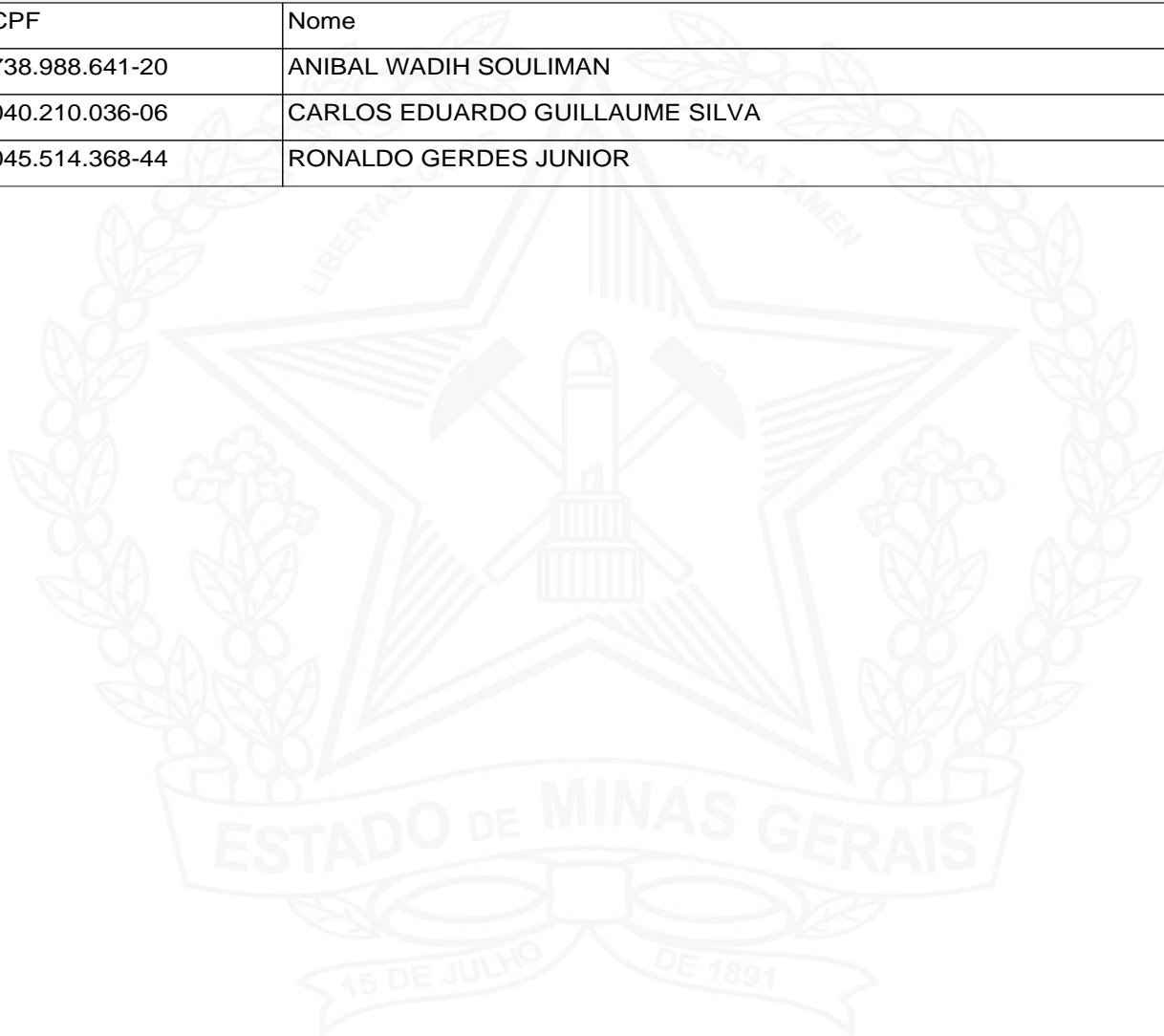
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA
045.514.368-44	RONALDO GERDES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**Anexo V à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 32.803.503/0001-91
NIRE *em fase de obtenção*

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS –
INCORPORAÇÃO DE AÇÕES**

Aos
Acionistas da

1. **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.**
2. ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 322 – SALA 201 (PARTE)
Cidade Nova Lima -MG
CEP 34.000-000

1. DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA

ATHROS AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade de profissionais estabelecida na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Av. Goiás, 1860, 2º andar, Bairro Barcelona, CEP 09550-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 03.208.310/0001-94, representada pelo seu sócio infra-assinado Sr. Pedro Cesar da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.905.364-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.298.238-19 e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o nº 1SP187369/O-8, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço comercial da sociedade, nomeada perita pelos acionistas da **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A. (ENTALPIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 32.803.503/0001-91, para fins de avaliação, com base no valor patrimonial contábil em 30/07/2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, das ações de emissão da **UNICOPA BATERIAS PARTICIPAÇÃO S.A. (UNICOPA)**, inscrita no CNPJ sob nº 26.103.583/0001-70, visando a conferência das ações avaliadas ao capital social da **ENTALPIA**.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O laudo de avaliação apurado por meio dos livros contábeis em 30 de julho de 2019 (“Data Base”), para tanto serão considerados os saldos de ativos e passivos em 30 de junho de 2019 ajustados por eventos relevantes ocorridos até a Data Base.



O presente laudo tem por objetivo a avaliação, com base no valor patrimonial contábil, das ações de emissão da **UNICOBA**, de propriedade dos sócios, conforme baixo demonstrado, objetivando a conferência das ações ao capital social da **ENTALPIA** com fundamento nos artigos 8º e 170º, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

SÓCIO	PERCENTUAL	QUANTIDADE DE AÇÕES
Young Moo Park	42,32249961%	16.401.634
Eduardo Kim Park	5,92515084%	2.296.229
Heitor Zimmermann	2,00117478%	775.534
Ronaldo Gerdes Junior	2,00117478%	775.534

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da **UNICOBA** é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela **UNICOBA** está descrito no **ANEXO B** do laudo de avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor patrimonial contábil, na Data Base das ações de emissão da **UNICOBA**, para fins de conferência ao capital social da **ENTALPIA**.

Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro.



Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da **UNICOBA** para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da **UNICOBA**. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido da **UNICOBA**, corresponde, na Data Base, a **R\$77.304.234,81** (setenta e sete milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado no **ANEXO A**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Concluímos que do total do patrimônio líquido acima mencionado, o valor patrimonial contábil das ações de emissão da **UNICOBA** que serão utilizadas para fins de conferência ao capital social da **ENTALPIA**, na Data Base, é de **R\$40.391.462,69** (quarenta milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

O montante acima, é dividido seguinte forma dentre os subscritores.

Sócio	VALOR - R\$
Young Moo Park	32.717.084,47
Eduardo Kim Park	4.580.392,52
Heitor Zimmermann	1.546.992,85
Ronaldo Gerdes Junior	1.546.992,85
Total	40.391.462,69

E, por estar de acordo com os dados informados e apurados neste LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL, obtidos nos livros fiscais, contábeis, e demais procedimentos julgados necessários para a apuração do valor contábil total do patrimônio líquido da **UNICOBA** para fins de conferência ao capital social da **ENTALPIA**, firmamos o presente em 6 (seis) vias, para todos os efeitos legais.

São partes integrantes deste laudo os seguintes anexos:

DESCRIÇÃO



Anexo A – Balanço Patrimonial da Unicoba Baterias Participações S/A. de 30 de junho de 2019,
considerando ajustes pro-forma até 30/07/2019
Anexo B – Principais práticas contábeis

São Caetano do Sul, 30 de julho de 2019.

ATHROS AUDITORES INDEPENDENTES
CRC 2SP020432/O-4

PEDRO CESAR DA SILVA
CRC 1SP187369/O-8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO A

UNICOPA BATERIAS PARTICIPAÇÕES S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL PRÓ FORMA LEVANTADO EM 30 DE JULHO DE 2019
(Valores expressos em reais - R\$)

ATIVO	Saldo contábil 30/06/2019	Ajustes Pro-forma 07.2019	Saldo ajustado 30/07/2019
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	9.279,52	6.717.331,20	6.726.610,72
Contas a receber partes relacionadas	12.666,66	-	12.666,66
Outros créditos	6.320,46	-	6.320,46
Total do circulante	28.266,64	6.717.331,20	6.745.597,84
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a longo prazo			
Partes relacionadas	10.928.731,26	-	10.928.731,26
Total do realizável a longo prazo	10.928.731,26	-	10.928.731,26
Investimento	70.576.586,61	-	70.576.586,61
Total do ativo não circulante	81.505.317,87	-	81.505.317,87
TOTAL DO ATIVO	81.533.584,51	6.717.331,20	88.250.915,71



ANEXO B

UNICOPA BATERIAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

1. DESCRIÇÃO DOS AJUSTES PRO-FORMA

1.1. Em 30 de julho, às 9:00 horas, foi realizada uma AGE na qual os sócios da Unicoba Baterias Participações S/A tomaram as seguintes deliberações;

- Aprovação do aumento de capital social no montante de R\$137.500.000,00 (cento e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 18.505.004 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado conforme artigo 170º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações em R\$7,4304226 cada, sendo parte do preço de emissão, correspondente a R\$131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões de reais) destinado à formação de reserva de capital, nos termos do art. 14º, parágrafo púnico da Lei das Sociedades por Ações;
- Conforme O Botem de Subscrição anexa a ata da referida AGE o aumento de capital foi totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela DM 03 Participações S/A.
- Aprovação da aquisição pela Unicoba Baterias Participações S/A, com saldo de sua reserva de capital, de 9.309.335 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua própria emissão, de titularidade do acionista OEP Brasil Eletronics Coöperatief U.A, pelo preço total de R\$130.782.668,80 (cento e trinta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
- Aprovação do cancelamento da totalidade de 9.309.335 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da própria Unicoba Baterias Participações S/A adquiras pela companhia conforme tópico anterior, nos termos do artigo 30º, parágrafo 1º, alínea b, da Lei das Sociedades por Ações.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA EMPRESA



As principais políticas contábeis aplicadas no balanço patrimonial demonstrado no Anexo A, estão definidas a seguir:

a. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Estão representados basicamente por numerários e depósitos bancários.

DESCRIÇÃO	TIPO	R\$
Caixa	-	1,00
Bancos conta movimento	Conta corrente	6.726.609,72
Total		6.726.610,72

b. PARTES RELACIONADAS

Os principais saldos de ativos e passivos em 30 de julho de 2019, relativas a operações com partes relacionadas, estão demonstrados a seguir:

DESCRIÇÃO	2019 - R\$
Empréstimo a receber	
Young Moo Park	10.906.214,43
Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.	22.516,83
Total empréstimos a receber com partes relacionadas (a)	10.928.731,26
Empréstimos a pagar não circulante	
Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.	10.000.000,00
Total de empréstimos a pagar com partes relacionadas (b)	10.000.000,00

- (a) Valores referem-se a contratos de mútuo firmados entre as partes relacionadas, com incidência de juros, porém sem previsão para liquidação.
- (b) Não há previsão de incidência de juros

c. INVESTIMENTO

O investimento é registrado pelo método de equivalência patrimonial. De acordo com este método, a participação da empresa no aumento ou na diminuição do patrimônio líquido da investida, após a aquisição, em decorrência da apuração de lucro líquido ou prejuízo no período é reconhecida como receita (ou despesa) operacional.

A Unicoba Baterias Participações S.A participa diretamente nas seguintes controladas:



- **Unicoba da Amazônia Ltda.**

A Unicoba da Amazônia Ltda, está sediada na cidade de Manaus – Amazônia, e tem por objeto social a fabricação de fontes de notebook, baterias de notebook e baterias de celular.

- **Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.**

Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda. está sediada na cidade de Extrema – Minas Gerais, e tem por objetivo a exploração do ramo de indústria, comércio de acumuladores elétricos, importação e exportação de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, produtos de informática, e seus periféricos e componentes, acessórios e suprimentos de telecomunicação, prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos, componentes e produtos elétricos, eletrônicos e de informática.

DESCRIÇÃO	R\$		
	UNICOBA DA AMAZÔNIA LTDA.	UNICOBA IND. COMP. ELET.E INF. LTDA.	TOTAL
Patrimônio líquido da investida	33.872.563,38	36.704.023,23	70.576.586,61
% de participação nas investidas	99,99	99,99	99,99%
Total dos investimentos em 26/07/2019	33.872.563,38	36.704.023,23	70.576.586,61

d. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

d.1) CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 74.701.130,00 em 29 de julho de 2019 é representado por 38.753.935 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

ACIONISTA	AÇÕES
Entalpia	20.248.931
DM 03	18.505.004
Total	38.753.935

d.2) MOVIMENTAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS



DESCRIÇÃO	R\$
Lucros acumulados 31/12/2018	38.128.810,68
Resultado do período de janeiro a maio/2019	514.054,58
Resultado de junho/2019	2.385.772,35
Aumento de capital ocorrido em 06/2019	(38.642.864,00)
Total	2.385.773,61



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.298.238-19	PEDRO CESAR DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/73

**Anexo VI à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91

NIRE *em fase de obtenção*

TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **Anibal Wadih Souliman**, venezuelano, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros - RNE nº V829039-J e inscrito no CPF sob o nº 738.988.641-20, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A/B, Torre D, 12º andar, conj. 102 – parte A, CEP 04543-011, tendo sido eleito como membro categoria A do Conselho de Administração da **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.503/0001-91, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 201, (parte), Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000 (“Companhia”), para um mandato unificado de 1 (um) ano a contar da presente data, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, compareceu à sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo.

Na forma da lei, o membro do Conselho de Administração é investido em seu cargo mediante assinatura do presente Termo de Posse, e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

ANIBAL WADIH SOULIMAN





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**Anexo VII à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 32.803.503/0001-91
NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **Carlos Eduardo Guillaume Silva**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, nascido em 07/06/1973, portador da carteira de identidade nº 6.278.398, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 040.210.036-06, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, nº 53, apto 81, bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04510-020, tendo sido eleito como membro categoria B do Conselho de Administração da **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.503/0001-91, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 201, (parte), Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000 ("Companhia"), para um mandato unificado de 1 (um) ano a contar da presente data, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, compareceu à sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo.

Na forma da lei, o membro do Conselho de Administração é investido em seu cargo mediante assinatura do presente Termo de Posse, e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/73

**Anexo VIII à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91

NIRE *em fase de obtenção*

TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, tendo sido eleito como membro categoria C do Conselho de Administração da **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.503/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 201, (parte), Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000 ("Companhia"), para um mandato unificado de 1 (um) ano a contar da presente data, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, compareceu à sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo.

Na forma da lei, o membro do Conselho de Administração é investido em seu cargo mediante assinatura do presente Termo de Posse, e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

EDUARDO KIM PARK





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 44/73

**Anexo IX à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91

NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **Young Moo Park**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.465.599-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 001.999.231-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, tendo sido eleito como membro categoria C do Conselho de Administração da **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.503/0001-91, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 201, (parte), Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000 ("Companhia"), para um mandato unificado de 1 (um) ano a contar da presente data, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, compareceu à sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo.

Na forma da lei, o membro do Conselho de Administração é investido em seu cargo mediante assinatura do presente Termo de Posse, e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

YOUNG MOO PARK



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTICIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 45/73



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.999.231-91	YOUNG MOO PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 46/73

**Anexo X à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91

NIRE *em fase de obtenção*

TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **Ronaldo Gerdes Junior**, brasileiro, engenheiro industrial-mecânico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.492.965-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 045.514.368-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375, 11º andar, Pinheiros, CEP 05423-180, tendo sido eleito como membro categoria C do Conselho de Administração da **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.503/0001-91, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 201, (parte), Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000 ("Companhia"), para um mandato unificado de 1 (um) ano a contar da presente data, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, compareceu à sede social da Companhia, a fim de tomar posse de seu cargo, o que faz conforme o presente termo.

Na forma da lei, o membro do Conselho de Administração é investido em seu cargo mediante assinatura do presente Termo de Posse, e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

RONALDO GERDES JUNIOR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.514.368-44	RONALDO GERDES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**Anexo XI à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Entalpia Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2019**

ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.803.503/0001-91

NIRE em fase de obtenção

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º. A **ENTALPIA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 201, (parte), Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000, podendo a Companhia, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia consiste na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 77.407.712,69 (setenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), dividido em 77.520.942 (setenta e sete milhões, quinhentas e vinte mil, novecentas e quarenta e duas) ações, sendo 40.504.692 (quarenta milhões, quinhentas e quatro mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 37.016.250 (trinta e sete milhões, dezesseis mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto, sem prioridade na distribuição de dividendos, com prioridade no reembolso de capital, conversíveis em ações ordinárias e com direito a participar nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.



Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária e cada ação preferencial conferem a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - A propriedade das ações é presumida como legalmente adquirida mediante registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações.

Parágrafo Terceiro - Qualquer transferência, ônus, gravame, venda, oferta ou cessão, de qualquer natureza, envolvendo parte das ou todas as ações emitidas pela Companhia deve ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 30 de julho de 2019 entre, como partes, Resource Efficiency Brasil Fundo de Investimento em Participações I – Multiestratégia; Aerotec – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Young Moo Park; Eduardo Kim Park; Heitor Zimmermann; Ronaldo Gerdes Junior; Alberto Tamer Filho e, ainda, como intervenientes anuentes, a Companhia; DM 03 Participações S.A.; Unicoba Da Amazônia Ltda.; Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda. (“Acordo de Acionistas”). Qualquer ato em violação às disposições de referido Acordo de Acionistas será nulo e os Diretores deverão abster-se de tomar qualquer medida de implementação contrária às referidas disposições.

Parágrafo Quarto- A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto - O conselho de administração da Companhia está autorizado a aumentar seu capital social independentemente de reforma estatutária, em até 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias e em até 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Sexto – As ações preferenciais terão as seguintes características:

- (i) Dividendos. As Ações Preferenciais **não** terão prioridade na distribuição de dividendos, tendo o direito de participar do dividendo a ser distribuído pela Companhia em igualdade de condições com os detentores das ações ordinárias.
- (ii) Direito de Voto. As Ações Preferenciais terão direito de voto, sem qualquer restrição ao exercício deste direito.
- (iii) Prioridade em Liquidação. Em caso de liquidação da Companhia, as Ações Preferenciais terão prioridade, em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, com prêmio, nos termos do inciso II, do artigo 17 da Lei das



S.A., sendo certo que o prêmio deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Prêmio"):

$$\text{Prêmio} = \text{Valor Investido} - \text{Proventos} - \text{Reembolso}$$

Onde,

"Valor Investido" significa a somatória (i) do valor aportado na Companhia pelo detentor da ação preferencial em questão até a data de conversão das suas ações em ações preferenciais; (ii) de quaisquer valores de novas aquisições de ações da Companhia realizadas pelo acionista detentor da ação preferencial em questão, após a data de conversão das suas ações em ações preferenciais; e (iii) de quaisquer valores aportados na Companhia pelo acionista detentor da ação preferencial em questão, após a data de conversão das suas ações em ações preferenciais, em razão de futuros aumentos de capital, corrigido pelo Fator de Correção (aplicado no período compreendido entre a data do evento em questão e a data de pagamento do Prêmio);

"Fator de Correção" significa CDI, *pro rata tempore*, no período compreendido entre a data de consumação de determinado evento e a data do pagamento efetivo do Prêmio;

"Proventos" significa todos os valores brutos recebidos pelo titular de ações preferenciais a título de dividendos, juros sobre capital próprio, resgate e/ou redução de capital da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia, ou por qualquer outra forma de distribuição de lucros ou restituição de capital pela Companhia, após a data de conversão das ações do acionista em ações preferenciais, corrigidos pelo Fator de Correção (aplicado no período compreendido entre a data do efetivo recebimento dos respectivos valores e a data de pagamento do Prêmio); e

"Reembolso" significa os valores a serem recebidos pelo Acionista detentor da ação preferencial em questão, após esta data, a título de reembolso de capital na proporção da participação no capital social em caso de liquidação da Companhia.

Caso o resultado da fórmula acima seja igual a zero ou a um valor negativo, o Prêmio será equivalente a zero.

(iv) Conversibilidade. Poderão ser convertidas em ações ordinárias.



(v) Participação em Aumento de Capital. Terão direito a participar, na forma do § 5º do artigo 17 da Lei das S.A., dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.

Artigo 6º. Salvo disposição em contrário em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. As Assembleias Gerais Ordinárias deverão ser realizadas 1 (uma) vez por ano dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao fim do exercício social para deliberar sobre os assuntos listados no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas podem também se reunir em assembleia a qualquer tempo, em caráter extraordinário, para discutir e votar outros assuntos de interesse da Companhia, observadas as formalidades de convocação previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Artigo 8º. As Assembleias de Acionistas deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante convocação endereçada a cada acionista, observado o prazo mínimo estabelecido pela lei. As Assembleias de Acionistas, também poderão ser convocadas na hipótese do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Segundo – As Assembleias de Acionistas deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista escolhido dentre os presentes, cabendo ao presidente do conclave a indicação do secretário.

Parágrafo Terceiro – A ordem do dia detalhada da Assembleia de Acionistas será incluída na convocação endereçada a cada acionista. Nenhuma resolução da Assembleia de Acionistas poderá ser analisada ou discutida com relação a qualquer assunto não incluído na ordem do dia daquela



Assembleia de Acionistas, exceto se acordado de forma unânime por todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Quarto – A exigência convocação endereçada a cada acionista é dispensada caso todos os acionistas ou seus representantes compareçam à Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Quinto – As Assembleias de Acionistas serão realizadas na sede da Companhia. Não obstante esta disposição, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em outro endereço na mesma localidade da Companhia por motivo de força maior.

Artigo 9º. Os acionistas reunidos em Assembleia Geral terão poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Ressalvado o disposto no Artigo 10 abaixo, todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por lei, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionista.

Artigo 10– As seguintes matérias deverão ser aprovadas por 100% do capital social votante, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo:

- (i) alterações no estatuto social que possam prejudicar de forma relevante quaisquer dos direitos conferidos no Acordo de Acionistas aos Acionistas;
- (ii) operações de fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou as sociedades Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.288/0001-20, e Unicoba da Amazônia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.798/0001-45 (“Subsidiárias”);
- (iii) transformação do tipo societário das Subsidiárias, observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas;
- (iv) alteração da denominação social da Companhia;
- (v) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da Companhia e/ou das Subsidiárias;



- (vi) distribuição de dividendos anuais ou intercalares ou juros sobre o capital próprio de forma diferente da prevista no Acordo de Acionistas e/ou não aprovada no plano de negócios ou no orçamento anual consolidado da Companhia e das Subsidiárias;
- (vii) operações com partes relacionadas dos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, de um Diretor ou Conselheiro da Companhia, que não estejam incluídas no plano de negócios ou no orçamento anual consolidado da Companhia ou das Subsidiárias;
- (viii) definição da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia (estatutários e o Diretor de Operações não estatutário);
- (ix) aumentos de capital social da Companhia que não tenham sido aprovados no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia e das Subsidiárias;
- (x) a criação de novas classes de ações preferenciais e/ou ordinárias da Companhia, bem como a modificação nas características, direitos, preferências ou vantagens das ações de emissão da Companhia;
- (xi) a criação e/ou emissão de quaisquer outros tipos de valores mobiliários previstos em lei pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias, exceto por ações emitidas em função de planos de opções de ações ou outros mecanismos de incentivo de empregados, executivos e membros do Conselho de Administração através de participação na Companhia até o limite de 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia;
- (xii) conversão de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, e vice-versa, exceto nos casos previstos no Acordo de Acionistas;
- (xiii) operações de recompra e/ou resgate, pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias, de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias e a subsequente transferência de tais ações e/ou valores mobiliários, bem como quaisquer cancelamentos, transferências ou modificações de ações em tesouraria;
- (xiv) reduções do capital social da Companhia ou das Subsidiárias;
- (xv) aprovação para realização de Oferta Pública Inicial – IPO pela Companhia e/ou quaisquer das Subsidiárias;



(xvi) aprovação do orçamento anual consolidado e do plano de negócios da Companhia e das Subsidiárias, bem como de alterações a tal orçamento anual ou plano de negócios ao longo do exercício social;

(xvii) a venda da totalidade ou da maioria dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias, sendo a maioria dos ativos mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos ativos constantes do último balanço auditado; e

(xviii) qualquer aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia e das Subsidiárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único - Caso, por 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, apenas 01 (um) dos titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia vote na Assembleia Geral contrariamente à aprovação de quaisquer das matérias previstas acima, e/ou caso quaisquer dos titulares de ações preferenciais não compareça a qualquer das respectivas assembleias, inviabilizando, com sua ausência, a aprovação de quaisquer das matérias previstas acima, a matéria em questão poderá ser aprovada em uma 3ª (terceira) Assembleia Geral, a ser convocada para realização nos 10 (dez) dias subsequentes à 2ª (segunda) Assembleia Geral (que, por sua vez, deverá ser convocada para realização nos 10 (dez) dias subsequentes à 1ª (primeira) Assembleia Geral), mediante voto favorável (i) dos titulares de ações ordinárias em conjunto com 01 (um) titular de ações preferenciais, ou (ii) dos titulares de ações ordinárias, caso os titulares de ações preferenciais não compareçam à 3ª (terceira) Assembleia Geral.

Artigo 11. Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo presidente da Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.



Parágrafo Segundo – A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito.

Parágrafo Terceiro – A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração específica dos membros da administração.

Parágrafo Quarto – Os acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia terão o direito de eleger 3 (três) conselheiros categoria C e os acionistas titulares de ações preferenciais terão o direito de eleger 2 (dois) conselheiro, sendo 1 (um) conselheiro da categoria A e 1 (um) conselheiro da categoria B, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que poderão ser ou não residentes no Brasil, sendo, para fins do exercício do direito de voto em reuniões, 01 (um) membro categoria A, 01 (um) membro categoria B e 03 (três) membros categoria C.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 1 (um) ano, facultada a reeleição, e sendo certo que os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Qualquer membro do Conselho de Administração eleito posteriormente à eleição dos demais membros terá seu prazo de gestão findo na mesma data do término do prazo de gestão dos demais membros.

Parágrafo Segundo – A Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro escolhido pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração poderão contar com a participação de observadores, nos termos e condições estipulados no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.



Parágrafo Quarto – Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de Conselheiro da Companhia, a Assembleia Geral deverá eleger o substituto do Conselheiro, que exercerá o cargo até o término do prazo de gestão do substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Quinto – Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro poderá enviar seu voto por e-mail ou participar remotamente da reunião, nos termos do Artigo 13, parágrafo segundo, deste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto – Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem exercerá as atribuições do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 14. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer Conselheiro. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada por qualquer Conselheiro no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará o Conselheiro em questão a convocar a reunião.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros, e poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação remota compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre reduzidas a termo, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Qualquer membro efetivo do Conselho de Administração poderá outorgar procuração específica para outro membro efetivo do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração. Tais procurações deverão ser arquivadas na sede da Companhia.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede social ou em local previamente designado, e serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, mediante notificação escrita, por carta, telegrama, fax ou e-mail enviado a todos os Conselheiros, e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo membro



escolhido entre os Conselheiros presentes. A exigência de notificação prévia poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião.

Parágrafo Quinto – A notificação de convocação conterà a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações.

Artigo 14 - Exceto se maior quórum for exigido neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas, todas as deliberações a serem tomadas pelo Conselho de Administração dependerão do voto da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 15 - A aprovação das matérias elencadas abaixo, dependerá necessariamente do voto afirmativo dos Conselheiros categoria A e B, observado o disposto no Parágrafo único abaixo:

- (i) locação ou aquisição de bens imóveis por parte da Companhia ou das Subsidiárias, independentemente do valor envolvido em tal operação;
- (ii) fixação da remuneração global dos diretores não estatutários da Companhia, excluído o Diretor de Operações, sempre que a proposta de valor líquido global da remuneração dos diretores não estatutários superar o valor global de remuneração aprovado;
- (iii) quaisquer alterações nos contratos assinados com os Diretores da Companhia;
- (iv) contratação de quaisquer formas de dívida, prestação de quaisquer garantias ou qualquer outro tipo de gravames sobre ativos relevantes envolvendo a Companhia e/ou Subsidiárias que (a) não tenha sido aprovado no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias; e (b) cujo valor, considerado o ato isoladamente, exceda R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), com exceção de contas a pagar e dívidas decorrentes do curso normal dos negócios da Companhia e/ou das Subsidiárias;
- (v) outorga de quaisquer garantias por parte da Companhia e/ou das Subsidiárias que não tenham sido contempladas no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias;
- (vi) qualquer CAPEX não aprovado pelo plano de negócios ou no Orçamento Anual consolidado da Companhia e cujo valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, exceda R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais);



- (vii) venda, cessão, transferência, penhor, hipoteca, gravames ou qualquer outra forma de oneração de ativos relevantes da Companhia e/ou das Subsidiárias, exceto se no curso normal dos negócios da Companhia e/ou das Subsidiárias ou se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias;
- (viii) aquisição, pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias, por qualquer meio, de participação no capital social de qualquer pessoa jurídica, de valores mobiliários ou direitos passíveis de serem convertidos em participação societária ou valores mobiliários de qualquer pessoa jurídica, sociedade ou fundo de investimento, bem como a formação ou participação da Companhia e/ou das Subsidiárias em grupos de sociedades ou consórcios;
- (ix) aprovação, criação, outorga, alteração ou cancelamento de quaisquer planos de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia ou das Subsidiárias (isoladamente);
- (x) atos ou negócios que importem em assunção, pela Companhia ou pelas Subsidiárias (isoladamente), de qualquer outra obrigação não mencionada acima, que exceda o valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias;
- (xi) celebração de contrato com clientes, sejam eles novos ou não, (a) fora de condições normais de mercado em qualquer valor; ou (b) em condições normais de mercado que envolvam um valor total de contrato superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano (desde que em termos e condições equitativos, em bases comutativas (arm's length) e compatíveis com aquelas práticas pelo mercado) ou o aditamento ou término de contrato com clientes, sejam eles novos ou não, em condições normais de mercado ou não, que envolvam um valor anual de contrato remanescente superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo que a rescisão dos contratos mencionados neste item, por parte da Companhia, das Subsidiárias e/ou dos respectivos clientes, também deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração;
- (xii) transação ou acordo de qualquer litígio que envolva a Companhia ou as Subsidiárias de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas;
- (xiii) observadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas, celebração de contratos de consultoria cujo valor, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma



natureza, exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto se previsto no plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia e/ou Subsidiárias; e

(xiv) prática de quaisquer atos / ações que impliquem em qualquer alteração substancial no negócio explorado pela Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas;

(xv) prática de quaisquer atos / ações que impliquem na mudança ou supressão da empresa de auditoria independente ou qualquer alteração material nas políticas, práticas ou princípios de contabilidade da Companhia e/ou das Subsidiárias;

(xvi) prática de quaisquer atos / ações ou contratação de obrigações que resultem num endividamento maior que 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Companhia e/ou das Subsidiárias no ano anterior; e

(xvii) o ingresso da Companhia e/ou das Subsidiárias em um novo mercado ou segmento de negócio.

Parágrafo Único – Caso, por 2 (duas) reuniões do Conselho de Administração consecutivas, apenas 1 (um) dos membros conselheiros categoria A ou B vote na referida reunião do Conselho de Administração contrariamente à aprovação de quaisquer das matérias elencadas acima, e/ou caso quaisquer dos conselheiros categoria A e B não compareça a qualquer das respectivas reuniões, inviabilizando, com sua ausência, a aprovação de quaisquer das matérias elencadas acima, a matéria em questão poderá ser aprovada em uma 3ª (terceira) reunião do Conselho de Administração, a ser convocada para realização nos 10 (dez) dias subseqüentes à 2ª (segunda) reunião do Conselho de Administração (que, por sua vez, deverá ser convocada para realização nos 10 (dez) dias subseqüentes à 1ª (primeira) reunião do Conselho de Administração), mediante voto favorável (i) dos membros do Conselho de Administração categoria C e do membro do Conselho de Administração categoria A OU do membro do Conselho de Administração categoria B, ou (ii) dos membros do Conselho de Administração categoria C, caso os membros categoria A e B do Conselho de Administração não compareçam à 3ª (terceira) reunião do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, todos pessoas físicas e residentes no Brasil, sendo um 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor sem designação específica, os quais obedecerão às Leis aplicáveis, ao Estatuto Social da Companhia e às disposições do Acordo de Acionistas.



Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e permanecerão nos respectivos cargos até que a investidura de seus sucessores se torne efetiva.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão em curso, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto – Os Diretores terão poderes de decisão e poderes para praticar todos os atos regulares de gestão dentro de suas respectivas competências e atribuições conforme definidas neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Artigo 17. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida da seguinte forma: (i) 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, (ii) 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou (iii) 2 (dois) procuradores, agindo conjuntamente.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer Diretor isoladamente ou procurador com poderes específicos na forma abaixo, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, o Banco Central do Brasil – BACEN, Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Transito – DETRAN dos Estados e do Distrito Federal e todos os demais órgãos e representações públicos federais, estaduais e municipais, em atos que não criem obrigações para a Companhia.



Parágrafo Segundo. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados por 2 (dois) diretores da Companhia, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração determinará a política de remuneração e compensação dos Diretores e funcionários da Companhia, devendo-se em qualquer caso praticar as regras do mercado.

Artigo 18. Qualquer ato praticado por qualquer acionista, conselheiro, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, são proibidos e serão nulos perante a Companhia.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, e terá as funções e competência previstas da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 20. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/76, as quais deverão ser auditadas por auditor independente.

Parágrafo Primeiro – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das S.A.



Parágrafo Segundo – Do lucro líquido apurado do exercício social, 5% (cinco por cento) será alocado na constituição da reserva legal, até que esta reserva atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que montante da reserva, quando adicionado às demais reservas de capital previstas no parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceda 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro – A Companhia terá um dividendo obrigatório anual total de pelo menos 25% (cinco por cento), considerando o lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto – O saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após atendidas as disposições legais, poderá ser retido, com base em orçamento de capital aprovado pela Assembleia geral, ou distribuído total ou parcialmente, de acordo com a decisão dos acionistas, observado o quórum de deliberação previsto neste Estatuto Social e o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Quinto – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas, para a distribuição de dividendos intermediários que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo obrigatório acima referido.

Parágrafo Sexto – Mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas, e satisfeitas as exigências legais aplicáveis, a Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus acionistas, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Sétimo – A Assembleia Geral poderá decidir não distribuir dividendos aos acionistas, com base nas circunstâncias econômicas e financeiras da Companhia no exercício social correspondente, nos termos do art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 22. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.



CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e os Presidentes da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme o artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO XI LEI APLICÁVEL, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Artigo 24. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 25. Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade ou extinção (“Disputa”), será resolvida por arbitragem perante o Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”), de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM-CCBC (“Regulamento”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá ao CAM-CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.

Parágrafo Segundo - Caso o valor total da demanda não exceda R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de comum acordo pelas Partes no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação do CAM-CCBC. Caso as Partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao presidente do CAM-CCBC. Caso qualquer das partes envolvidas na arbitragem não concorde que o valor da arbitragem é inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a arbitragem será conduzida por três árbitros, aplicando-se o disposto no parágrafo primeiro acima.



Parágrafo Terceiro - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade, devendo decidir a disputa de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Quarto - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo Quinto - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo Sexto - As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida ao CAM-CCBC. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Sétimo - As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade pública ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei n. 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.



Parágrafo Oitavo - Caso 2 (duas) ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Estatuto Social e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas, e (iv) a consolidação evite a prolação de decisões conflitantes. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. Não haverá consolidação com arbitragem cujo termo de referência já tenha sido assinado.

* * * *

Autenticação da Mesa:

Anibal Wadih Souliman
Presidente

Carlos Eduardo Guillaume Silva
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

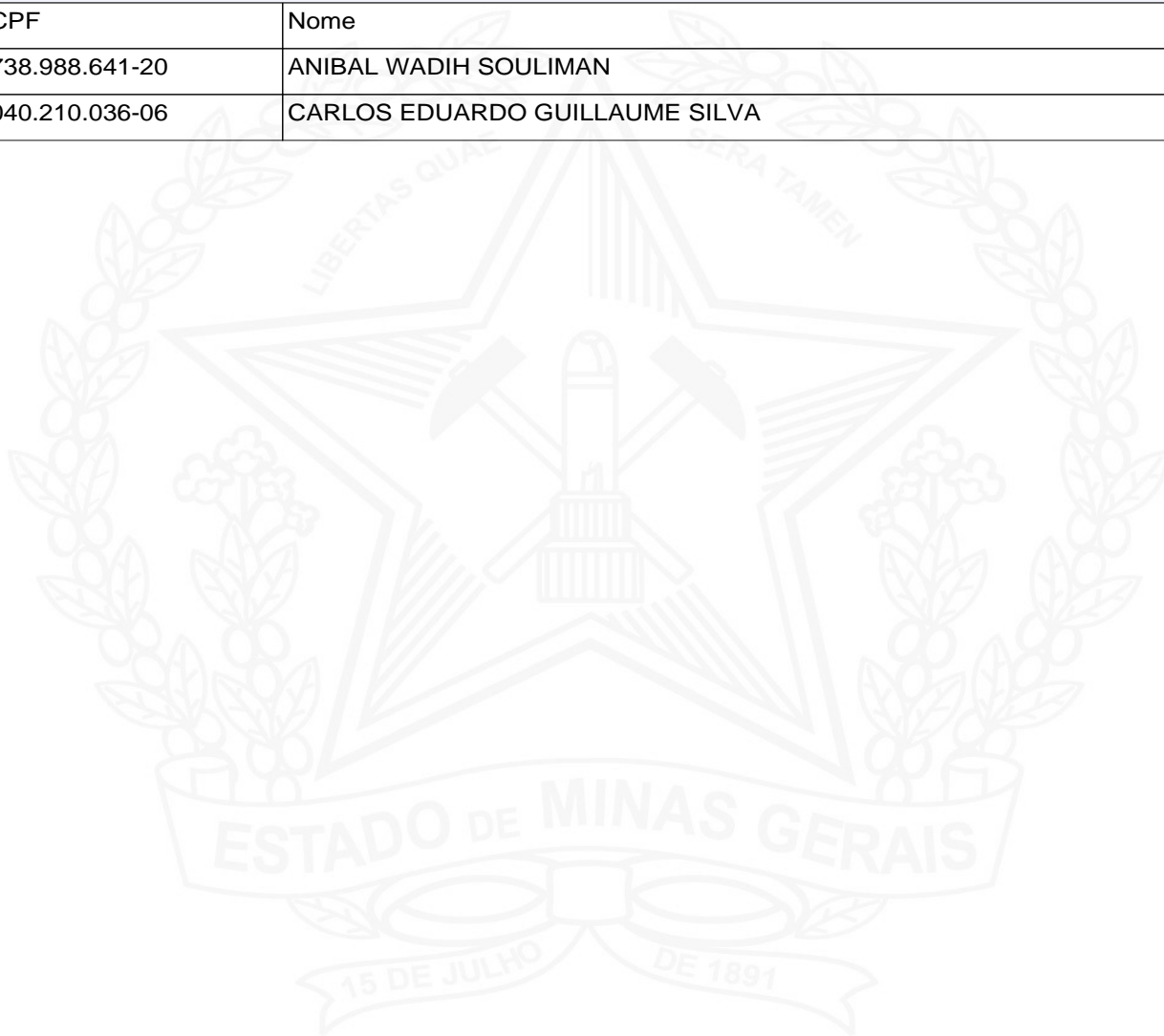
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

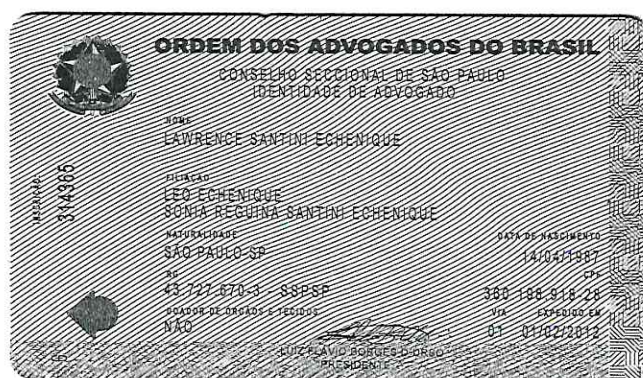


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 67/73



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTICACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/384.000-6	MGN1956159315	28/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.198.918-28	LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENTALPIA PARTICOES S.A., de nire 3130012686-2 e protocolado sob o número 19/384.000-6 em 29/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7514707, em 14/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.198.918-28	LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.999.231-91	YOUNG MOO PARK
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.514.368-44	RONALDO GERDES JUNIOR
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.298.238-19	PEDRO CESAR DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.999.231-91	YOUNG MOO PARK

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.514.368-44	RONALDO GERDES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.988.641-20	ANIBAL WADIH SOULIMAN
040.210.036-06	CARLOS EDUARDO GUILLAUME SILVA

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.198.918-28	LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE

Belo Horizonte, segunda-feira, 14 de outubro de 2019



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTIPACOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 72/73



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
359.259.656-04	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO ROSSI
087.422.866-20	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
192.132.716-20	WELINGTON MUMIC
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7514707 em 14/10/2019 da Empresa ENTALPIA PARTICOES S.A., Nire 31300126862 e protocolo 193840006 - 29/08/2019. Autenticação: 6730E74B4EBA618A13F7B5FD31CD35583569CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/384.000-6 e o código de segurança gm6I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL